



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

INSTRUÇÃO NORMATIVA COMDUR – 0024/2022

Em complementaridade a Lei Complementar nº 340 de 09 de dezembro de 2019.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL – COMDUR**, do município de Suzano, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Para efeito de aplicação do disposto no Anexo III – Tabela 1 – Parâmetros de Ocupação e Parcelamento do Solo e no Anexo IX – Tabela 5 – Categorias de Uso por Nível de Incomodidade Permitidos nas Zonas, os empreendimentos situados em mais de uma zona de uso deverão atender aos parâmetros estabelecidos para a zona na qual a edificação estiver localizada.

Parágrafo único: Na hipótese de a edificação localizar-se em mais de uma zona, os empreendimentos deverão atender aos parâmetros estabelecidos para cada uma das zonas individualmente, considerando a proporção da edificação situada em cada uma delas.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.


ELVIS JOSÉ VIEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural